



CERTIFICADO Nº 552 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RECI MINAS COMERCIO DE RECICLAGENS EIRELI

CNPJ/CPF : 32.764.390/0001-62

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : RECI MINAS COMÉRCIO DE RECICLAGENS EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua JOSE AMORIM DA SILVA Nº 78 Nova Serrana - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Serrana (LAT) -19.8699, (LONG) -44.9622

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 552/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou	Área útil	0.025	ha
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou	Área útil	0.025	ha
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou	Área útil	0.025	ha
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2	Capacidade	0.1	t/dia
F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Capacidade	0.1	t/dia

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 18/02/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Divinópolis, 18/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE TEIXEIRA, Superintendente, em 18/02/2020 13:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 552 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	Área útil	0.0246	ha